

Orientação Técnica n.º 01/DCP/2021

Enquadramento: Decreto Lei 37/207, 19 de fevereiro

Assunto: Nova plataforma eletrónica de contratação pública para o Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP) a partir de 10 de maio de 2021

Data: 27-04-2021



Plataforma SNCP
Entidade de Serviços Partilhados
da Administração Pública, I.P.

No âmbito das competências atribuídas à eSPap I.P. pelo Decreto-Lei n.º 37/2007 de 19 de fevereiro e pelo Regulamento n.º 330/2009 de 30 de julho, e de forma a garantir uma excelência na tecnologia de suporte à contratação pública, a todas as entidades do Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP), o Conselho Diretivo, enquanto entidade gestora do SNCP, congratula-se em disponibilizar a partir de 10 de maio de 2021 uma Plataforma Eletrónica de Contratação Pública customizada ao SNCP e com mais valências.

1. A nova Plataforma SNCP

A nova Plataforma SNCP, disponível a partir de 10 de maio de 2021, encontra-se em <https://plataforma-sncp.espap.gov.pt/> e será disponibilizada pela anoGov.

A partir de referida data, todos os procedimentos de consulta prévia ao abrigo dos acordos quadro celebrados pela eSPap I.P. de entidades compradoras vinculadas ao SNCP deverão ser lançados nesta nova plataforma.

No caso das entidades voluntárias, poderão igualmente lançar os procedimentos de consulta prévia ao abrigo de acordos quadro nesta plataforma, uma vez que esta já está parametrizada com toda a informação relativa a cada acordo quadro.

De entre as principais funcionalidades destacam-se:

- o pré-preenchimento da informação de identificação do acordo quadro ao abrigo do qual será lançado o procedimento (por exemplo, o ID Base do acordo quadro, o nº e data do anúncio no DRE e o facto de o acordo quadro contemplar já critérios ecológicos ou não);
- o mapa de quantidades (ou lista de itens), que será disponibilizado para cada lote do procedimento que pretendam lançar, com a lista de bens e/ou serviços do lote do acordo quadro que tiverem associado a esse lote do procedimento, tornando assim mais fácil e rápido o seu preenchimento e, conseqüentemente, a preparação de um procedimento;
- a lista de cocontratantes habilitados para cada lote de cada acordo quadro, os quais serão convidados à apresentação de propostas de forma automática;
- a interligação entre a Plataforma SNCP e o SRVI para preenchimento automático dos Relatórios de Contratação, procurando-se desta forma minimizar o trabalho administrativo das entidades.

A utilização desta plataforma não acarretará qualquer custo para as entidades compradoras que integram o SNCP.

2. Registo de acesso de utilizadores

No dia 9 de maio, véspera da disponibilização da nova Plataforma SNCP, será enviado um e-mail a todos os utilizadores de todas as entidades do SNCP identificados na base de dados da eSPap I.P. como Administradores da plataforma. Este e-mail incluirá todas as indicações de como os Administradores deverão proceder para aceder à nova Plataforma SNCP e para criar e gerir acessos de outros utilizadores da entidade.

O acesso à nova Plataforma SNCP poderá ser feito através do cartão de cidadão.

À semelhança do que acontecia na plataforma até agora disponibilizada, serão os utilizadores com perfil de Administrador que, em cada entidade, serão responsáveis pela gestão de utilizadores, criando novos registos de acesso, atribuindo-lhes ou alterando o seu perfil ou cancelando o seu acesso. O Administrador poderá também lançar e tramitar procedimentos ao abrigo dos acordos quadro.

No caso de pretenderem verificar qual o utilizador da vossa entidade com perfil de Administrador ou se o pretender indicar / alterar, deverão enviar um e-mail para plataforma@espap.gov.pt, indicando o NIF e a designação da entidade, bem como o nome e o endereço de e-mail (não partilhado) do novo Administrador. Posteriormente será enviado pela anoGov um e-mail com indicações de acesso para o novo Administrador.

3. Formação

De modo a habilitar atempadamente todos os utilizadores de entidades compradoras que integram o SNCP, realizar-se-ão sessões de formação online antes e nos dias seguintes à disponibilização da referida plataforma.

Recomendamos a participação nestas primeiras sessões de utilizadores de entidades que pretendam lançar em breve procedimentos ao abrigo de acordos quadro celebrados pela eSPap I.P.. Cada utilizador deverá inscrever-se em apenas uma sessão.

Para inscrição nestas sessões, promovidas pela eSPap I.P. em conjunto com a anoGov, os utilizadores de entidades vinculadas e voluntárias deverão aceder a <https://anogov.com/r5/espap-entidades-vinculadas-voluntarias/> e escolher a sessão pretendida.

No caso de utilizadores das UMC ou entidades equiparadas, o link para inscrições está disponível em <https://anogov.com/r5/espap-umc/>.

Para permitir o esclarecimento cabal de todas as questões, cada sessão terá um limite máximo de participantes, pelo que recomendamos que os utilizadores interessados façam a inscrição com a maior brevidade.

4. Apoio à nova Plataforma SNCP

A nova Plataforma SNCP terá canais de apoio dedicados, por e-mail (apoio.sncp@ano.pt) e por telefone, das 9h às 19h, os quais estão disponíveis para consulta em todas as páginas da plataforma e em todos os materiais de apoio a disponibilizar, incluindo manuais e vídeos de apoio à criação, lançamento e tramitação de procedimentos bem como ao registo e gestão de utilizadores.

5. Transição entre a atual plataforma (Vortal) e a nova Plataforma SNCP (anoGov)

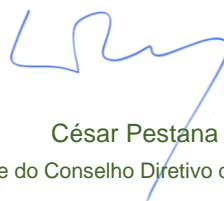
A partir de 10 de maio, inclusive, deixará de ser possível o lançamento de procedimentos ao abrigo de acordos quadro na atual plataforma SNCP, disponibilizada pela Vortal.

Todos os procedimentos de contratação que estiverem a decorrer nesta plataforma no dia 10 maio continuarão o seu curso normal até à finalização (adjudicação / celebração de contrato ou cancelamento).

Os utilizadores já registados na atual Plataforma poderão continuar a aceder e a tramitar os procedimentos que estiverem em curso.

Recomendamos a todos os utilizadores de entidades que tenham tramitado procedimentos nesta plataforma que procedam ao descarregamento de toda a informação relativa a cada procedimento, sem prejuízo da obrigação legal de os prestadores de serviços de plataforma eletrónica manterem arquivo e disponibilizarem sempre que pedido e de acordos com os prazos para arquivo da informação relativamente a todos os procedimentos pré-contratuais, nos termos do disposto nos artigos 51.º, 58.º e 59.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.

Lisboa, 27 de abril de 2021



César Pestana
Presidente do Conselho Diretivo da ESPAP, I.P.